

## **EMENDA N° 4**

### **EMENDA N° 3 ao PLC 310/2009**

Insira-se na alínea *b* do inciso II do art. 2º o seguinte número 4:

4. Sujeição à auditoria independente a que se refere o art. 3º (conforme numeração inserida por meio da emenda 2).

### **JUSTIFICATIVA**

Somente se podem dar os subsídios aos empresários que se enquadarem e se submeterem às novas regras, entre elas, a de se sujeitar à auditoria independente.

Sala da Comissão, em

**Senador ROBERTO REQUIÃO**